



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 36/2019

Data: 22/04/2019 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 36/2019 que "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA".

Relatório:

Propõe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, através do presente Projeto de Lei, a concessão de revisão dos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do município de Serafina Corrêa/RS, no percentual de 8,27 % (oito vírgula vinte e sete por cento), correspondente ao índice do IGPM apurado, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Fundamentação:

A revisão encontra respaldo nas Leis Municipais nº 3436, de 29 de junho de 2016 e 3437, de 29 de junho de 2016, que estabelece diretrizes para sua concessão.

A Constituição Federal em seu art. 37, inciso X, garantiu o direito à revisão geral aos servidores estatutários, empregados públicos e agentes políticos.

Trata-se de um poder-dever do Município, o qual não pode se furtar em regular a matéria no âmbito local, a fim de viabilizar a sua realização.


A revisão geral anual tem por finalidade a reposição da perda inflacionária, visto que, é direito de todos os servidores públicos e dos agentes políticos, já que se trata de mera atualização monetária que não implica em aumento remuneratório.

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 36/2019.


Ver.ª Olderes Maria Piazza Santin
Relatora

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**


Ver. Sérgio Antônio Massolini
Presidente

Voto da Revisora: **Aprova o Parecer**


Ver.ª Lucimar Zarpelon Magon
Revisora